a) protocolo de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir especificados:

- Registro Geral (RG);
- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou
- Carteira Nacional de Habilitação.

1.1.4.1. os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

1.1.5. o tempo de duração da Prova Escrita e/ou Prova Didática, constará no Edital de Convocação;

1.1.6. o candidato só poderá retirar-se da sala destinada a Prova Escrita, decorrida 1 (uma) hora de seu início;

1.1.7. durante a realização da Prova Escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou de equipamentos eletrônicos;

1.1.8. será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

1.1.9. o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de um fiscal.

1.2. Duas fases, conforme abaixo, na ocorrência de até trinta inscrições deferidas por componente curricular e/ou grupos de componentes curriculares.

a) 1ª fase – Prova Didática;

b) 2ª fase – Prova de Títulos;

1.3. A Prova Didática terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente;

1.3.1. a Banca Examinadora escolherá três temas da Prova Didática, os quais serão dado conhecimento ao candidato, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos cinco dias de antecedência;

1.3.2. a Prova Didática constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do início da aula-teste;

1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases;

1.5. A Prova de Títulos será avaliada conforme item 3 do inciso V do edital desde que o curso:

a) e a Instituição tenha atendida a legislação vigente para especialização (lato sensu) e

b) tenha sido reconhecido, recomendado ou credenciado na forma da legislação específica, para Mestrado e Doutorado.

1.5.1. na data prevista para a Prova Didática, o candidato entregará uma cópia do(s) título(s) declarado(s) na Ficha de Inscrição, conforme abaixo:

a) certificado de conclusão para especialização (lato sensu);

b) diploma, na ausência, certidão de conclusão ou ainda, certificado de conclusão para os títulos de Mestrado e Doutorado e

1.5.1.1. não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nas alíneas anteriores.

1.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso, juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A Prova Escrita, se aplicada, terá caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação referente à Prova Escrita obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A avaliação alusiva à Prova Didática obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A prova de títulos será pontuada de 0 a 45 pontos de acordo com critérios abaixo, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos até o final do período de inscrição:

a) especialização (lato sensu) 10 pontos;

b) mestrado 15 pontos;

c) doutorado 20 pontos;

3.1. os pontos só serão atribuídos para componentes curriculares da Base Nacional Comum se vinculados ao componente curricular em concurso e, para a Parte Diversificada ou Conteúdos Profissionalizantes, se vinculados à área dos componentes curriculares em concurso.

3.2. os títulos anteriormente citados, serão computados uma única vez, por alínea, sendo vedado, portanto, a cumulatividade de dois cursos na mesma alínea.

3.3. as pontuações a que se referem as alíneas "a", "b" ou "c", não serão computadas para a Prova de Títulos, quando os cursos neles citados fizerem parte dos requisitos de titulação no inciso I do Edital.

4. A nota da prova didática será a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Didática.

6. A nota final do candidato será a nota da Prova Didática acrescida da pontuação na prova de títulos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ADMISSÃO:

1. Haverá listas gerais onde constarão todos os candidatos aprovados por titulação "Licenciado" e "Graduado", em conformidade com o estabelecido no inciso I deste Edital e lista especial atinente apenas aos candidatos portadores de deficiência.

1.1. O candidato aprovado e classificado não aproveitado para a quantidade de emprego público permanente oferecido neste edital, aguardará nova oportunidade de convocação. Na vacância e/ou criação de vaga(s), com o número mínimo de aulas livres fixadas no artigo 22 da Lei Complementar nº 1044/2008, respeitada as normas de atribuição de aulas, o candidato remanescente, observada a ordem de classificação final, será convocado por meio de edital para admissão no emprego público permanente.

2. O candidato de uma ETEC, poderá, ser aproveitado em outra(s) ETEC´s do Centro Paula Souza, observadas as normas internas que disciplinam a escolha e atribuição de aulas.

2.1. O aproveitamento é facultativo ao Diretor de Escola Técnica de outra ETEC que solicitará formalmente ao Diretor da Escola Técnica possuidora do concurso.

2.2. O Edital de Convocação será providenciado pela ETEC possuidora do concurso e obedecerá a ordem de classificação final e o disposto no item 3 deste inciso.

3. A admissão obedecerá à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

4. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

b) - que tiver maior número de filhos;

c) - casado;

d) - de maior idade em anos completos;

e) - que obtiver maior nota na prova didática

f) - de maior idade, considerando-se os dias após a data de aniversário

5. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício de docente de ETEC com o Ceeteps, observado o disposto no item 7 do presente inciso terá:

a) o contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

b) ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

5.1. Ao candidato aprovado em dois ou mais componentes e/ou grupos de componentes curriculares, observado o disposto no item 7, do presente inciso, preencherá um emprego público permanente, com ampliação de carga horária.

6. A admissão far-se-á na classe de Professor, no subquadro de empregos públicos permanentes docentes (SQEP – PD), na referência P-1, constante no Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribuitório dos Servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, instituída pela Lei Complementar nº 1044, de 13.05.2008, publicada no DOE de 14.05.2008.

7. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor de Escola Técnica da ETEC, objetivando preencher o emprego público permanente e atribuir as aulas incluídas no certame, convocará, por meio de edital divulgado em DOE, o candidato aprovado e classificado em todos os componentes e/ou grupo de componentes curriculares para admissão na classe de Professor, observando-se:

a) o item 3 do presente inciso e

b) que as aulas escolhidas e atribuídas sejam as oferecidas no edital e no componente e/ou componente(s) curricular(es) constante de um grupo de componentes curriculares no qual o candidato se inscreveu e obteve êxito.

7.1. se o número de emprego público permanente previsto for igual ou superior a 02 (dois), poderá não ser preenchido na sua totalidade, em decorrência da quantidade de aulas escolhidas e atribuídas ao primeiro classificado.

a) Havendo desistência de aulas, as que restarem não poderão ser inferior a 04(quatro).

8. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos os seguintes procedimentos:

a) - entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da ETEC, descritas no Manual de Recursos Humanos;

b) - entrega do atestado de saúde ocupacional;

c) - emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado", e

d) - publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

VII - DOS RECURSOS:

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a ser protocolado na ETEC onde se inscreveu, a partir das datas das publicações dos editais em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, fundamentado, será dirigido ao Diretor de Escola Técnica e não terá efeito suspensivo.

3. Será indeferido o recurso interposto que não atender o prazo estabelecido e as condições dispostas nos itens anteriores.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. A aprovação no concurso não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Centro Paula Souza, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com as vagas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.

5. O Diretor de Escola Técnica poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações complementares dos documentos previstos no Edital.

5.1. A solicitação será efetuada por meio de comunicado publicado em DOE.

5.2. Tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender ao disposto neste item.

6. Terminado o processo, caberá ao Diretor de Escola Técnica da Unidade de Ensino homologar o(s) concurso(s), por delegação do Diretor Superintendente.

7. Na ocorrência de aulas livres, após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, no componente e/ou componentes diferentes daquele(s) em que foi admitido, poder-se-á ampliar carga horária, desde que:

a) obedeça as normas internas do CEETEPS que disciplinam a escolha e atribuição de aulas e

b) atenda o(s) requisito(s) de titulação para o(s) componente(s) curricular(es), conforme disposto no Catálogo de Requisitos de Titulação.

8. A validade do(s) Concurso(s) é de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação em DOE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar o emprego público ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, não atender o disposto no item 8 do inciso VI, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

10. A critério do Diretor de Escola Técnica da Unidade de Ensino, ocorrendo vagas e aulas livres, respeitando-se a validade do(s) concurso(s) e, após a convocação de todos os aprovados e classificados, poder-se-á aproveitar os candidatos que não atenderam à convocação ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser admitidos por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

11. O processo relativo ao(s) concurso(s) público(s) é de responsabilidade do Diretor de Escola Técnica da ETEC, conforme disposto da Portaria CEETEPS nº 178, de 21/07/2008, publicada no DOE de 22/07/2008.

12. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

*

.

FATEC IPIRANGA - FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA

EDITAL Nº 0157/2014 DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - PROCESSO CEETEPS Nº 1869/2013.

A Comissão específica, designada em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Deliberação CEETEPS nº 08/2008 de 08-10-2008, publicada no DOE de 09-10-2008, seção I, página 31, faz saber que o candidato abaixo relacionado, inscrito no Concurso Público Docente, tratado no Processo CEETEPS nº 1869/2013, pelo Edital nº 2574/2013 de reabertura do Concurso Público Docente publicado no DOE de 20/11/2013, Seção I, página 216, teve sua inscrição:

1. DEFERIDA

Nº DE INSCRIÇÃO – NOME – RG

01 – James Riozo Takahama – 14.459.411-0 SSP/SP

O candidato acima fica convocado para as provas do Concurso, e deverá apresentar-se às 10h do dia 27/01/2014 na Fatec Ipiranga, Rua Frei João nº 59 – Vila Nair – CEP 04280-130 – São Paulo – SP, para início do exame de conhecimentos específicos, seguindo-se do exame de memorial circunstanciado e do exame didático, com previsão de pelo menos dois dias de atividades, segundo o número de convocados presentes, e cujo objetivo e detalhes encontram-se descritos na Deliberação CEETEPS nº 08/2008.

A Comissão Julgadora do Concurso será formada por:

Presidente:

1 - RICARDO DI BARTOLOMEO, Doutorado em Ciências Sociais, Mestrado em Administração: Qualidade das Organizações, Especialização em Avaliação Institucional, Graduação em Administração, Professor na EPPEN-UNIFESP, no Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo e Professor Categoria Associado I na Fatec Ipiranga.

Membros:

2 - CELI LANGHI, Doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, Mestrado Em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano e Comunicação Social, Graduação em Pedagogia, Professora Categoria Associado I na Fatec Ipiranga.

3 - ERIC JACQUES LUCIEN WINANDY, Mestrado em Administração, Especialização Pós-Graduação em Administração Estratégica e Marketing, Graduação Bacharel em Administração, Professor na Fundação Getúlio Vargas.

Suplentes:

4 - RONALDO TAVANO PALAIA, Doutorado em Administração de Empresas, Especialização em Informática e Métodos Quantitativos, Graduação em Engenharia Elétrica, Professor Categoria Pleno II na Fatec Ipiranga.

5 - MARIO PEREIRA ROQUE FILHO, Doutorado em Ciências Sociais, Mestrado Interdisciplinar em Administração, Educação e Comunicação, Especialização em Administração de Empresas, Graduação Bacharelado em Administração de Empresas, Professor Categoria Associado I na Faculdade de Tecnologia do Ipiranga.

*

ETEC AMIM JUNDI – OSVALDO CRUZ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE Nº 027/01/2014.

O Diretor de Escola Técnica da Escola Técnica Estadual Amim Jundi, da cidade de Osvaldo Cruz, nos termos da Portaria CEETEPS-178, de 21, publicada no DOE de 22/07/2008, torna pública a ABERTURA de inscrições ao(s) Concurso(s) Público(s) para preencher o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) para admissão na carreira de docente das ETEC´s do CEETEPS, nos componentes curriculares e/ou grupo(s) de componentes curricular(es), abaixo discriminado(s).

1 - A admissão far-se-á no regime da CLT e legislação complementar, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada concurso a ser preenchido por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada em DOE de 19/09/92.

2 – Das atribuições gerais de emprego público permanente de docente extraído do Artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Ceeteps:

a) atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

b) colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

c) colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

d) comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

e) cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

f) elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político-pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

g) estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

h) estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

i) informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

j) manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

k) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

l) preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

m) zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

n) zelar pela aprendizagem dos alunos;

o) atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar, as definidas no Regimento Comum das Etecs do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 03, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013 e, ainda, as previstas no Contrato de Trabalho.

3 - Cada componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares corresponde a um concurso público, como segue:

- COMPONENTE CURRICULAR – CURSO – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES

1. Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum – Ensino Médio) – 01/04

2. Língua Estrangeira Moderna - Inglês (Parte Diversificada – Ensino Médio) – 01/04

I - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO:

a) - O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CETTEPS – 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC – 1,de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

b) - Para componentes da base nacional comum e parte diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura de graduação plena ou equivalente, desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Licenciado".

• - Quando tratar-se de licenciatura equivalente a plena (Esquema I, Portaria Ministerial BSB nº432/1971 e Programas Especiais de Formação Pedagógica, CNE – Resolução 2/1997 ou Deliberação CEE nº 10/1999), obrigatoriamente, acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, que permitiu a formação docente.

c) - Para a titulação "Licenciado", em componentes da Formação Profissional do Ensino Médio Integrado e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que previsto no requisito, comprovar ser portador de:

1. - licenciatura de graduação plena;

2. - licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente, acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior de acordo com relacionado na titulação graduado em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente, acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente, relacionado na titulação Licenciado, em componente e/ou grupo de componentes curriculares em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou

3. - licenciatura equivalente a plena, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02 de 26, publicada a 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, obrigatoriamente, acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscrever.

d) - Para a titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio Integrado e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que previsto no requisito, em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR

1.Língua Portuguesa e Literatura:

1.1. Licenciado: Ser portador de diploma de Licenciatura plena em Letras; Letras com Habilitação em Língua Portuguesa; Letras com Habilitação em Linguística; Letras com Habilitação em Português; Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/Português; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/Português.

2. Língua Estrangeira Moderna – Inglês:

2.1. Licenciado: Ser portador de diploma de Licenciatura plena em Letras com Habilitação em Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/Inglês; Secretário Executivo Bilíngue/Inglês; Secretário/Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês; Tecnologia em Automação de Escritório e Secretariado/Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/Inglês; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA:

1. O valor da hora-aula prestada é de R$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondente a referência P-1.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente as horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

a) A carga horária semanal será constituída de no mínimo 04 (quatro) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1044/2008.

III - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 27/01/2014 à 31/01/2014, no horário das 09h00 às 20h00 horas, no local abaixo indicado:

- ETEC Amim Jundi
- Endereço: Rua Japão, nº 724 - Bairro: Centro
- Cidade Osvaldo Cruz-SP – Telefone (18) 3528-3982
- E-mail: e.ajundi.adm@centropaulasouza.sp.gov.br

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro e possuir 18 anos na data da inscrição;

2.2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.4. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal.

2.5. possuir, na data da inscrição, o requisito de titulação, para o componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares, descrito no inciso I do edital;

2.6. preencher Ficha de Inscrição, previamente retirada na ETEC, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.4 e entregar uma cópia legível de um documento de identidade.

2.6.1. Ao portador de licenciatura de graduação plena, bacharelado ou de tecnologia de nível superior, entregar uma cópia legível do diploma frente e verso, registrado em órgão competente, na ausência, cópia da certidão de conclusão/certificado de conclusão, indicando a data de colação de grau, ou ainda, cópia da declaração indicando a data de conclusão.

a) - Ao portador de licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432, de 19, publicada a 20/07/1971, Esquema I e II. Entregar uma cópia do diploma de Esquema I, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia do diploma de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, relacionado no requisito ou cópia do diploma de Esquema II, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia diploma de curso técnico de nível médio, relacionado no requisito, ou

b) - Ao portador de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, entregar uma cópia do certificado de conclusão e, na ausência, cópia da declaração, indicando a data de conclusão, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia do diploma de bacharelado ou de tecnologia de nível superior relacionado no requisito.

2.6.2. os documentos a que se referem aos subitens 2.6 e 2.6.1, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação.

2.6.3. recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, a taxa no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;

a) Nos termos da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% da taxa estipulada, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos previstos no artigo 3º da mencionada Lei.

2.6.4. efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção:

a) de componente (s) curricular (es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares;

b) do quadro de Requisitos de Titulação;

c) do quadro de Títulos.

2.6.5. não serão recebidas inscrições por via postal; fac-símile; Internet, condicionais e/ou extemporâneas;

2.6.6. os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

a) Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.7. para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.8. atendendo ao requisito previsto no inciso I deste Edital, o candidato pode se inscrever em um ou mais componentes curriculares e/ou grupos de componentes curriculares;

a) o candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos quanto à(s) inscrição(ões) em que for(em) considerado(s) ausente(s).

2.9. as inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor de Escola Técnica, cujo resultado será afixado nas dependências da escola, com publicação em Diário Oficial do Estado;

2.9.1. além de atender ao requisito de titulação previsto no Inciso I e das condições indicadas neste inciso, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

2.9.2. será indeferida ainda, a inscrição de candidato quando:

a) indicar na Ficha de Inscrição componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares não constante(s) do Edital de Abertura de Inscrições;